| Publicado do TCE/AM | Diário | Eletrônico |
|------------------------|------------|------------|
| Edição Nº _ | | |
| De | / | |



| DIV. DE ACÓRDÃOS |
|------------------|
| Proc. Nº |
| Fls. Nº |

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº221/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11601/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Centro de Serviços Compartilhados-CSC
- 4- Exercício: 2020
- 5- Responsável: Sra. Creuza Tereza Paulino Cavalcante e o Sr. Walter Siqueira Brito
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAD e DICOP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5554/2022-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior
- 10- Relator em substituição: Auditor Mario José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Centro de Serviços Compartilhados-CSC. Exercício de 2020.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

11- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator em substituição Mario José de Moraes Costa Filho, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **11.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Walter Siqueira Brito**, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, referente ao exercício de 2020, com fundamento no art. 22, I, da Lei nº 2.423/96;
- **11.2. Julgar regular** a Prestação de Contas da **Sra. Creuza Tereza Paulino Cavalcante**, Ordenadora das Despesas do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, referente ao exercício de 2020, com fulcro no art. 22, I, da Lei nº 2.423/96;
- **11.3. Dar quitação** ao **Sr. Walter Siqueira Brito**, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, de conformidade com os arts. 23 e 72, I, ambos da Lei nº 2.423/1996, c/c art. 189, I, da Resolução nº 02/2002 TCE-AM;
- **11.4.** Dar quitação à Sra. Creuza Tereza Paulino Cavalcante, Ordenadora das Despesas do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, de conformidade com os arts. 23 e 72, I, ambos da Lei nº 2.423/1996, c/c

| Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 27/02/2023. Para conferência acesse o site http://consulta.toe.am.gov.br/spede e informe o código: 64C0C4EB-39FD74C1-424ADEC7-1787BDCF | | |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| Este docum ara conferência acesse | digitalmente por MARIO JOSE D | n.aov.br/spede e informe |
| Este documente ara conferência acesse o si | o foi assinado digitalmente p | te http://consulta.tce.am.gov |
| | Este documento | ara conferência acesse o sit |

| Publicado no do TCE/AM, | Diário | Eletrônico |
|-------------------------|--------|------------|
| Edição Nº | | |
| De/_ | /_ | |



| Proc. Nº _ | | |
|------------|------|--|
| Fls. Nº | | |

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº221/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

art. 189, I, da Resolução nº 02/2002 TCE-AM;

- 11.5. Dar ciência ao Sr. Walter Siqueira Brito, à Sra. Creuza Teresa Paulino Cavalcante e ao Centro de Serviços Compartilhados-CSC, bem como aos seus Patronos, se for o caso, sobre o teor desta decisão, com cópia do Relatório-Voto e deste Acórdão;
- 11.6. Arquivar os autos, após expirados os prazos regimentais.
- 12- Ata: 3ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 13- Data da Sessão: 14 de Fevereiro de 2023.
- **14- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Josué Cláudio de Souza Neto.
- 14.1. Auditor presente e Relator em substituição: Mario José de Moraes Costa Filho.
 15- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator, em substituição

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição